

**Portaria da Reitoria nº 321/12
(Processo nº 10425/12)**

O Professor Doutor Oduvaldo Cacalano, Reitor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Centro Universitário Fundação André, ad referendum do Conselho Universitário, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Os atuais horários de aula dos períodos matutino, vespertino e noturno, previstos na Resolução 006/12 do Conselho Universitário, poderão ser flexibilizados, para cumprimento do previsto no artigo 66 da C.L.T., conforme artigo 2º.

Parágrafo 1º: a flexibilização de horário é facultativa e dependerá de aprovação pelo Conselho de Faculdade.

PERÍODO MATUTINO

2ª a sábado:

- 1ª aula – 7h30 às 8h20
- 2ª aula – 8h20 às 9h10
- 3ª aula – 9h10 às 10h
- 4ª aula – 10h10 às 11h
- 5ª aula – 11h às 11h50

PERÍODO VESPERTINO

2ª a 6ª feira

- 1ª aula – 15h às 15h50
- 2ª aula – 15h50 às 16h40
- 3ª aula – 16h40 às 17h30
- 4ª aula – 17h40 às 18h30
- 5ª aula – 18h30 às 19h20

PERÍODO NOTURNO

2ª a sexta:

- 1ª aula – 18h40 às 19h30
- 2ª aula – 19h30 às 20h20
- 3ª aula – 20h20 às 21h10
- 4ª aula – 21h20 às 22h10
- 5ª aula – 22h10 às 23h00

Sábado (somente nos cursos em que já há aulas aos sábados):

1ª aula – 13h às 13h50

2ª aula – 13h50 às 14h40

intervalo

3ª aula – 14h50 às 15h40

4ª aula – 15h40 às 16h30

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santo André, 03 de dezembro de 2012.

Prof. Dr. Oduvaldo Cacalano
Reitor